



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ICP-Brasil  
O Brasil na era da certificação digital

Ano: IX

Edição: 1.338

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022

## Prorrogada por mais um ano a adesão de grupo de profissionais do Mais Médicos para o Brasil

### A iniciativa leva profissionais a regiões onde há escassez de médicos

Para garantir a continuidade do atendimento médico na atenção primária em saúde, o Ministério da Saúde prorrogou por mais um ano os termos de adesão de um grupo de participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) que atuam em seis estados. A Portaria do Ministério da Saúde nº 99/2022, que trata da prorrogação excepcional, está publicada na edição da quinta-feira (06/01) do Diário Oficial da União.

Dezenove profissionais que atuam nos estados de Alagoas, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Paraná e Roraima tiveram o termo de adesão prorrogado automaticamente. Treze deles atuam em Roraima.

De acordo com o Ministério da Saúde, "o Mais Médicos para o Brasil, em 2021, prorrogou 6.124 vagas e alcançou um total de 3.181 municípios. As prorrogações se deram em virtude do enfrentamento

da pandemia de covid-19 e do período de transição para a implantação do Programa Médicos pelo Brasil". Atualmente, o total de médicos do programa atua em mais de 35% das equipes de saúde da família do Sistema Único de Saúde (SUS) no país.

Ainda de acordo com a pasta, a prorrogação não é obrigatória e ocorre de acordo com a adesão dos profissionais à oferta e a manifestação de interesse dos gestores em manter o profissional. O Mais Médicos para o Brasil busca resolver a questão emergencial do atendimento básico ao cidadão. Além de levar mais profissionais para regiões onde há escassez ou ausência de médicos, prevê mais investimentos para construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, além de novas vagas de graduação e residência médica para qualificar a formação.

O programa busca melhorar a qualidade e humanizar o atendimento, com médicos que criam vínculos com seus pacientes e

com a comunidade.

### Prazo para desistência

A portaria do Ministério da Saúde define que a prorrogação da participação no projeto ocorre a partir do primeiro dia após o vencimento do Termo de Adesão e Compromisso original. O participante com prorrogação automática da adesão deverá, obrigatoriamente, entregar ao gestor municipal, até o dia 30 de janeiro de 2022, o Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso. Caso o participante não tenha interesse em permanecer por mais um ano, deve manifestar formalmente sua decisão por meio do Sistema de Gerenciamento de Programas. Se não houver interesse do gestor municipal na permanência do participante no projeto por mais um ano, ele deverá manifestar via Sistema de Gerenciamento de Programas o desinteresse, expressando o motivo da recusa.

Fonte: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2022/01/prorrogada-por-mais-um-ano-a-adesao-de-grupo-de-profissionais-do-mais-medicos-para-o-brasil>

### Nesta Edição:

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021;
- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022;
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022;
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022;
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021;
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

Jesulino de Souza Porto

PREFEITO

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Gimaldo Bispo dos Santos, Pregoeiro Municipal de Maiquinique/BA, nomeado pelo Decreto nº 0130/2022, torna público que, no dia 11 de janeiro do corrente ano, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada, por registro formal de preços, visando futuras aquisição de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Traslado, para serem concedidos na forma de benefício eventual, na forma da Lei Municipal nº 024/2019, conforme especificações e quantidades constante no Termo de Referência, procedimento este regido pela Lei Federal Nº 10.520/02, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação correlata, bem como pelo quanto disposto no Edital, tendo como vencedora do certame a empresa abaixo indicada, **ADJUDICANDO** o objeto a seu favor:

**SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.025.985/0001-04, situada na Rua Luiz Viana Filho, n.º 03, A, Centro, CEP: 45.700-000, na cidade de Itapetinga – BA, que ofertou proposta final no valor de **R\$ 63.920,00 (Sessenta e três mil e novecentos e vinte reais)** para o Lote único do Certame;

Maiquinique – Bahia, 11 de fevereiro de 2022.

**Publique-se.**

**Gimaldo Bispo dos Santos**  
Pregoeiro

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fonefax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

Gimaldo Bispo dos Santos, Pregoeiro Municipal de Maiquinique/BA, nomeado pelo Decreto nº 0130/2022, torna público que, no dia 12 de janeiro do corrente ano, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, cujo objeto consistiu no **Registro de Preços para eventual Serviço de Moldagem, Confecção e Adaptação de Próteses Odontológicas Removíveis com Fornecimento de Material e Mão de Obra, para atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique/BA, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório**, procedimento este regido pela Lei Federal Nº 10.520/02, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação correlata, bem como pelo quanto disposto no Edital, tendo como vencedora do certame a empresa abaixo indicada, **ADJUDICANDO** o objeto a seu favor:

**ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 21.677.530/0001-49, estabelecida na Rua Dr. Valdir Silveira, nº 704 Santo Antônio, Mato Verde-MG, CEP: 37.527-000, que ofertou proposta final no valor de **R\$ 118.750,00 (Cento e Dezoito e Setecentos e Cinquenta Reais)** para o Lote Único do Certame.

Maiquinique – Bahia, 12 de janeiro de 2022.

**Publique-se.**

**Gimaldo Bispo dos Santos**  
Pregoeiro

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fonefax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

**VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE**, estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique - Bahia, representado pelo prefeito municipal, Sr. **Jesulino de Souza Porto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 21.677.530/0001-49, estabelecida na Rua Dr. Valdir Silveira, nº 704 Santo Antônio, Mato Verde-MG, CEP: 37.527-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº. 029/2021, Processo Administrativo nº 152/2021, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para eventual Serviço de Moldagem, Confecção e Adaptação de Próteses Odontológicas Removíveis com Fornecimento de Material e Mão de Obra, para atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique/BA, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; b) a proposta de preços apresentada pelo contratado e c) o Mapa de apuração do resultado da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**2.1** - Este contrato vigorará pelo período compreendido a partir data de sua assinatura até **30 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e permitidos pelo Edital que lhe deu origem.

**2.2** – A entrega dos materiais objeto deste Pregão será efetuada obrigatoriamente até o prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) a contar da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente, em local indicado pelo solicitante, observando-se que o fato de haver sido declarado vencedor do certame não assegura a entrega imediata de todos materiais constantes da planilha de preços, mas atenderá às Ordem de Fornecimento emitidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 39.583,33 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme abaixo discriminado:

**3.2** - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

**3.3** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Maiquinique, à vista de documento fiscal apresentado.

**3.4** - O pagamento será efetuado até o dia 13 do mês seguinte após a entrega da mercadoria, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

**3.5** - Os preços não serão reajustados no período de validade deste Contrato, exceto por situação de mercado que, comprovadamente, justifique o reajuste e seja de comum acordo entre as partes.

**3.6** - Fonte Orçamentária:

#### 090 – SECRETARIA DE SAÚDE

090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2053 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Fonte: 214**

### CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

**4.1.** O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza, previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas.

**4.2** - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

**5.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias; após este prazo incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da aplicação da multa.

**5.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**5.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**5.5** Da aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Prefeito Municipal.

**5.6** No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**5.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

**5.8.** Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

**5.9** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de seu objeto nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado; d) paralisação do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo; n) ocorrência de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**5.10** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**5.11** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e b) pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

**6.1** Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível ou alteração de prazos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Macarani/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Maiquinique/BA, 19 de janeiro de 2022.

**JESULINO DE SOUZA PORTO**  
Prefeito Municipal

**ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA EIRELI**  
CNPJ sob n.º 21.677.530/0001-49

TESTEMUNHAS:

RG:  
CPF

RG:  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022**

**VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE**, estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique - Bahia, representado pelo prefeito municipal, Sr. **Jesulino de Souza Porto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.025.985/0001-04, situada na Rua Luiz Viana Filho, n.º 03, A, Centro, CEP:45.700-000, na cidade de Itapetinga – BA, por sua representante legal, **Sr.ª ELISANGELA SANTOS OLIVEIRA**, R.G. nº 07.591.185-07 SSP/BA e CPF/MF nº 969.534.205-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº. 027/2021, Processo Administrativo nº 157/2021, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 027/2021, Processo Administrativo nº 157/2021, ou seja, a contratação de empresa especializada, por registro formal de preços, visando futuras aquisição de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Traslado, para serem concedidos na forma de benefício eventual, na forma da Lei Municipal nº 024/2019, conforme especificações e quantidades constante no Termo de Referência.

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; b) a proposta de preços apresentada pelo contratado c) Mapa de apuração do resultado da licitação; D) Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**2.1** - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até **30 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e permitidos pelo Edital que lhe deu origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**3.1** - O preço é aquele registrado na Ata de Registro de Preços nº 008/2022, conforme abaixo:

<b>EMPRESA: SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA</b>	<b>CNPJ: 32.025.985/0001-04</b>
--	---------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**Lote Único – Urnas Funerárias, Translados e Coroa de Flores**

Item	Discriminação / Especificações	Unid.	Total	Preço Méd. Unit.	Preço Global Méd. Total
1	Urnas funerárias REF. 00 com visor.	UN	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
2	Urnas funerárias REF. 02 com visor.	UN	22	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
3	Translado fúnebre – com Urnas funerárias REF. 00 ou 02 com visor. de Salvador/Maiquinique.	UN	05	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
4	Translado fúnebre – com Urnas funerárias REF. 00 ou 02 com visor. de V. da Conquista/Maiquinique	UN	05	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
5	Translado fúnebre – com Urnas funerárias REF. 00 ou 02 com visor. de Itabuna/Maiquinique	UN	05	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00
6	Translado fúnebre – com Urnas funerárias REF. 00 ou 02 com visor. de Itapetinga/Maiquinique	UN	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
7	Translado fúnebre – com Urnas funerárias REF. 00 ou 02 com visor. de Maiquinique/Distrito de Pouso Alegre	UN	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
8	Coroa de Flores	UN	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
<b>TOTAL MÉDIO GLOBAL GERAL</b>					<b>R\$ 63.920,00</b>

**3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:**

**070 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –OUTROS

**FONTES: 00, 28 e 29**

2078 – AÇÕES SUAS-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE SOCIAL - COVID-19

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –OUTROS

**FONTE: 09**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**3.3** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Maiquinique, à vista de documento fiscal apresentado.

**3.4** - O pagamento será efetuado até o dia 13 do mês seguinte após a entrega da mercadoria, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto, através de transferência bancária.

**3.5** – Os preços não serão reajustados no período de validade deste Contrato, exceto por situação de mercado que, comprovadamente, justifique o reajuste e seja de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

**4.1.** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações:

**4.2** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

**4.2.1.** A entrega deverá ser realizada imediatamente após a solicitação do órgão competente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital;

**4.2.2.** As entregas deverão ser efetivadas, parceladamente, conforme necessidade do Município e mediante a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento, em local indicado pelo solicitante, observando-se que o fato de haver sido declarado vencedor do certame não assegura a entrega imediata de todos materiais constantes da planilha de preços, mas atenderá às Ordens de Fornecimento emitidas.

**4.2.3.** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial;

**4.2.4.** A CONTRATANTE, reserva-se no direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como em desacordo com a amostra apresentada.

**4.3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**4.4.** Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

**4.5.** Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo CONTRATANTE;

**4.6.** Fornecer os produtos com data de validade maior que de um ano, sem danificações e sem deformidades aparentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**4.7.** Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE, poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.8.** O Município se reserva o direito de, após o recebimento do produto, recolher amostra para efeito de análise, caso seja necessário.

**4.9.** Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

## CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

**5.1.** O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza, previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas.

**5.2** - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

**6.1.** De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias; após este prazo incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da aplicação da multa.

**6.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**6.5** Da aplicação das penas definidas nesta cláusula caberá recurso, ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

**6.6** No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**6.7** A inobservância das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

**6.8.** Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10.520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

**6.9** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de seu objeto nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado; d) paralisação do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**6.10** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**6.11** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e b) pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

**7.1** Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível, ou, ainda, para alteração de prazos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Macarani/BA, que abrange o município de Maiquinique, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Maiquinique/BA, 19 de janeiro de 2022.

**JESULINO DE SOUZA PORTO**  
Prefeito Municipal

**SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA**  
CNPJ sob n.º 32.025.985/0001-04

TESTEMUNHAS:

RG:  
CPF

RG:  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

O Prefeito Municipal de Maiquinique - Bahia, Sr. Jesulino de Souza Porto, levando em consideração o resultado publicado pelo Pregoeiro Municipal, referente ao Pregão Presencial acima epigrafado, que teve como objeto o **Registro de Preços para eventual Serviço de Moldagem, Confecção e Adaptação de Próteses Odontológicas Removíveis com Fornecimento de Material e Mão de Obra, para atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique/BA, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório**, tendo como vencedora a empresa **ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 21.677.530/0001-49, estabelecida na Rua Dr. Valdir Silveira, nº 704 Santo Antônio, Mato Verde-MG, CEP: 37.527-000, que ofertou proposta final no valor de **R\$ 118.750,00 (Cento e Dezoito e Setecentos e Cinquenta Reais)** para o Lote Único do Certame, **HOMOLOGA**, neste ato, o referido procedimento e determina a publicação deste termo de homologação e do extrato do contrato que segue abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022**

**Contratante:** Município de Maiquinique – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro.

**Contratada:** **ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 21.677.530/0001-49, estabelecida na Rua Dr. Valdir Silveira, nº 704 Santo Antônio, Mato Verde-MG, CEP: 37.527-000.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual Serviço de Moldagem, Confecção e Adaptação de Próteses Odontológicas Removíveis com Fornecimento de Material e Mão de Obra, para atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique/BA, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

Valor Total da Contratação: **R\$ 39.583,33 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Vigência do Contrato: 30 de abril de 2022.

**Fonte Orçamentária:**

**090 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2053 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**

**3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**Fonte: 214**

Maiquinique – Bahia, 19 de janeiro de 2022.

**Publique-se.**

**Jesulino de Souza Porto**  
Prefeito

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fonefax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia  
Site: [www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de Maiquinique - Bahia, Sr. Jesulino de Souza Porto, levando em consideração o resultado publicado pelo Pregoeiro Municipal, referente ao Pregão Presencial acima epigrafado, que teve como objeto a contratação de empresa especializada, por registro formal de preços, visando futuras aquisição de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Traslado, para serem concedidos na forma de benefício eventual, na forma da Lei Municipal nº 024/2019, conforme especificações e quantidades constante no Termo de Referência, tendo como vencedora a empresa **SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.025.985/0001-04, situada na Rua Luiz Viana Filho, n.º 03, A, Centro, CEP:45.700-000, na cidade de Itapetinga – BA, que ofertou proposta final no valor de **R\$ 63.920,00 (Sessenta e três mil e novecentos e vinte reais)** para o Lote único do Certame, **HOMOLOGA**, neste ato, o referido procedimento e determina a publicação deste termo de homologação e do extrato do contrato que segue abaixo:

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

**Contratante:** Município de Maiquinique – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro.

**Contratada:** **SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.025.985/0001-04, situada na Rua Luiz Viana Filho, n.º 03, A, Centro, CEP: 45.700-000, na cidade de Itapetinga – BA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por registro formal de preços, visando futuras aquisição de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Traslado, para serem concedidos na forma de benefício eventual, na forma da Lei Municipal nº 024/2019, conforme especificações e quantidades constante no Termo de Referência.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 21.306,66 (Vinte e um mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centos).

**Vigência do Contrato:** De 19/01/2022 a 30/04/2022.

**Fonte Orçamentária:**

**070 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –OUTROS

**FONTES: 00, 28 e 29**

2078 – AÇÕES SUAS-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE SOCIAL - COVID-19

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –OUTROS

**FONTE: 09**

Maiquinique – Bahia, 19 de janeiro de 2022.

**Publique-se.**

**Jesulino de Souza Porto**

Prefeito

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fonefax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: [www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br](http://www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, 01, CENTRO, CEP: 45.770-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jesulino de Souza Porto, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 018/2022, que objetiva a aquisições futuras de materiais de construção para atendimento das diversas secretarias municipais, bem como para concessão na forma de benefício eventual, nos termos da Lei Municipal nº 024/2019, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos a aquisições futuras de materiais de construção para atendimento das diversas secretarias municipais, bem como para concessão na forma de benefício eventual, nos termos da Lei Municipal nº 024/2019, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e o respectivo fornecedor classificado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será até **05 de janeiro de 2023**, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuênciam do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PARÁGRAFO NONO –** Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**PARÁGRAFO QUINTO –** Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** a pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique.

Maiquinique – Bahia, 05 de janeiro de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA**  
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**NJ MADEREIRA LTDA**

CNPJ: 10.854.802/0001-12

**CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA**

CNPJ: 09.505.078/0001-32

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com) / [pmmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmmaiquinique@bol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022**

**RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE  
PREÇOS**

EMPRESA: CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA	CNPJ: 09.505.078/0001-32
---------------------------------	--------------------------

**LOTE 01**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR TOTAL
1.	Cimento CP II AZ 32	Saco de 50 kg	8.000	R\$ 31,57	POTY	R\$ 252.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 252.560,00</b>

EMPRESA: NJ MADEREIRA LTDA	CNPJ: 10.854.802/0001-12
----------------------------	--------------------------

**LOTE 02**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR TOTAL
1.	Telhas cerâmicas tipo redonda	Uni	50.000	R\$ 0,99		R\$ 49.500,00
2.	Telha colonial de cerâmica Quadrada	Uni	50.000	R\$ 1,44		R\$ 72.000,00
3.	Telha romana de cerâmica	Uni	5.000	R\$ 2,35		R\$ 11.750,00
4.	Blocos de argila 6 furos 21x15x10 cm	Uni	150.000	R\$ 0,99		R\$ 148.500,00
5.	Blocos de argila 8 furos 30x20x10 cm	Uni	20.000	R\$ 1,12		R\$ 22.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 304.150,00</b>

EMPRESA: NJ MADEREIRA LTDA	CNPJ: 10.854.802/0001-12
----------------------------	--------------------------

**LOTE 03**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com) / [pmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmaiquinique@bol.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR TOTAL
1.	Vergalhão CA - 50 1/4"	Barra	500	R\$ 31,92		R\$ 15.960,00
2.	Vergalhão CA - 50 3/8	Barra	300	R\$ 60,48		R\$ 18.144,00
3.	Vergalhão CA - 50 4/2	Barra	100	R\$ 14,88		R\$ 1.488,00
4.	Vergalhão CA - 50 5/16	Barra	100	R\$ 42,72		R\$ 4.272,00
5.	Vergalhão CA – 1/2	Barra	100	R\$ 112,00		R\$ 11.200,00
6.	Arame farpado aço e zinco 1,60mm 250 metros	Rolo	100	R\$ 186,00		R\$ 18.600,00
7.	Arame farpado aço e zinco 1,60mm 500 metros	Rolo	100	R\$ 372,32		R\$ 37.232,00
8.	Arame enrolado	kg	100	R\$ 22,32		R\$ 2.232,00
9.	Arame de forma	kg	200	R\$ 22,32		R\$ 4.464,00
10.	Arame recozido	kg	100	R\$ 19,92		R\$ 1.992,00
11.	Treliça de 8 metros	Mt	300	R\$ 85,52		R\$ 25.656,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 141.240,00</b>

EMPRESA: NJ MADEREIRA LTDA

CNPJ: 10.854.802/0001-12

### LOTE 04

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Janela completa de Almofada-duas folhas 80 x1,10cm em madeira	unidade	100		R\$ 261,00	R\$ 26.100,00
2.	Janela completa de Almofada-duas folhas 70 x1,10cm em madeira	unidade	100		R\$ 256,50	R\$ 25.650,00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com) / [pmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmaiquinique@bol.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



3.	Janela completa de Almofada /duas folhas 60x 1,10 cm em madeira	unidade	100		R\$ 252,00	R\$ 25.200,00
4.	Janela completa de Almofada /uma folha 70x 1,10 cm em madeira	unidade	100		R\$ 261,00	R\$ 26.100,00
5.	Janela completa de Calha 80x1,10 cm em madeira	unidade	100		R\$ 256,50	R\$ 25.650,00
6.	Porta completa Almofada 2,10x0,80 em madeira	unidade	100		R\$ 432,00	R\$ 43.200,00
7.	Porta Compensado 2,10x0,80cm	unidade	100		R\$ 432,00	R\$ 43.200,00
8.	Porta madeira mista 2,10x0,80	Unid	200		R\$ 324,00	R\$ 64.800,00
9.	Janela madeira mista 1,10x0,70	Unid	400		R\$ 202,50	R\$ 81.000,00
10.	Peça madeira 11x6	m/lin	1000		R\$ 24,21	R\$ 24.210,00
11.	Ripão madeira 6x5	m/lin	3000		R\$ 6,21	R\$ 18.630,00
12.	Ripa madeira 4x1,5	m/lin	3000		R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
VALOR TOTAL						R\$ 411.570,00

EMPRESA: CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA CNPJ: 09.505.078/0001-32

### LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR TOTAL
1.	Telha de amianto 2,44x1,10 cm	Uni	1000	R\$ 24,00		R\$ 24.000,00
2.	Revestimento cerâmico para piso	M²	1000	R\$ 19,30		R\$ 19.300,00
3.	Argamassa 20 kg	Sc	500	R\$ 10,50		R\$ 5.250,00
4.	Rejunte PC	Kg	150	R\$ 6,30		R\$ 945,00
5.	Forro PVC	M2	700	R\$ 31,20		R\$ 21.840,00
6.	Roda forro PVC	Mt/linear	300	R\$ 7,20		R\$ 2.160,00
7.	Vaso sanitário comum	Uni	100	R\$ 211,50		R\$ 21.150,00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com) / [pmmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmmaiquinique@bol.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.	Lavatório para banheiro simples	Uni	100	R\$ 211,50		R\$ 21.150,00
9.	Pia de cozinha 1,20cm	Uni	50	R\$ 121,50		R\$ 6.075,00
10.	Tubo esgoto 20mm	Unidade	60	R\$ 18,90		R\$ 1.134,00
11.	Tubo esgoto 40 mm	Unid	100	R\$ 36,00		R\$ 3.600,00
12.	Tubo esgoto 50mm	Unidade	60	R\$ 59,40		R\$ 3.564,00
13.	Tubo esgoto 75mm	Unidade	60	R\$ 81,00		R\$ 4.860,00
14.	Tubo esgoto 100mm	Unidade	100	R\$ 85,50		R\$ 8.550,00
15.	Tubo esgoto 150mm	Unidade	60	R\$ 238,50		R\$ 14.310,00
16.	Tê Y esgoto 40mm	Unidade	20	R\$ 7,20		R\$ 144,00
17.	Tê Y esgoto 50mm	Unidade	20	R\$ 9,45		R\$ 189,00
18.	Tê Y esgoto 75mm	Unidade	20	R\$ 13,05		R\$ 261,00
19.	Tê Y esgoto 100mm	Unidade	20	R\$ 16,20		R\$ 324,00
20.	Tê, esgoto 40mm	Unidade	40	R\$ 2,52		R\$ 100,80
21.	Tê, esgoto 50mm	Unidade	40	R\$ 4,32		R\$ 172,80
22.	Tê, esgoto 75mm	Unidade	40	R\$ 11,25		R\$ 450,00
23.	Tê, esgoto 100mm	Unidade	40	R\$ 14,40		R\$ 576,00
24.	Curva 45º esgoto 100mm	Unidade	50	R\$ 14,40		R\$ 720,00
25.	Curva 45º esgoto 150mm	Unidade	50	R\$ 34,20		R\$ 1.710,00
26.	Curva 45º esgoto 40mm	Unidade	50	R\$ 4,05		R\$ 202,50
27.	Curva 45º esgoto 50mm	Unidade	50	R\$ 5,85		R\$ 292,50
28.	Curva 45º esgoto	Unidade	90	R\$ 9,72		R\$ 874,80

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com) / [pmmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmmaiquinique@bol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



	75mm					
29.	<b>Curva longa esgoto 100mm</b>	Unidade	50	R\$ 16,65		R\$ 832,50
30.	<b>Curva longa esgoto 150mm</b>	Unidade	50	R\$ 27,65		R\$ 1.382,50
31.	<b>Curva longa esgoto 40mm</b>	Unidade	50	R\$ 6,12		R\$ 306,00
32.	<b>Curva longa esgoto 50mm</b>	Unidade	50	R\$ 8,91		R\$ 445,50
33.	<b>Curva longa esgoto 75mm</b>	Unidade	50	R\$ 11,70		R\$ 585,00
34.	<b>Joelho 90º soldável 1/2</b>	Unidade	30	R\$ 0,54		R\$ 16,20
35.	<b>Joelho esgoto 40mm</b>	Unidade	40	R\$ 1,08		R\$ 43,20
36.	<b>Joelho esgoto 50mm</b>	Unidade	40	R\$ 2,25		R\$ 90,00
37.	<b>Joelho esgoto 75mm</b>	Unidade	40	R\$ 5,85		R\$ 234,00
38.	<b>Joelho esgoto 100mm</b>	Unidade	40	R\$ 6,75		R\$ 270,00
39.	<b>Joelho esgoto 150mm</b>	Unidade	40	R\$ 41,40		R\$ 1.656,00
40.	<b>Redução 100x75 esgoto</b>	Unidade	30	R\$ 9,45		R\$ 283,50
41.	<b>Redução 50x40 esgoto</b>	Unidade	30	R\$ 1,98		R\$ 59,40
42.	<b>Redução 75x50 esgoto</b>	Unidade	30	R\$ 8,55		R\$ 256,50
43.	<b>Redução excêntrica 100x50 esgoto</b>	Unidade	30	R\$ 7,20		R\$ 216,00
44.	<b>Tubo soldável classe A de 20 mm</b>	Unidade	60	R\$ 18,45		R\$ 1.107,00
45.	<b>Tubo de 25 mm</b>	Unidade	60	R\$ 5,40		R\$ 324,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



46.	Tubo soldável classe A 40mm	Unidade	60	R\$ 71,10		R\$ 4.266,00
47.	Tubo soldável classe A 50mm	Unidade	60	R\$ 81,00		R\$ 4.860,00
48.	Curva longa soldável 20mm	Unidade	20	R\$ 3,60		R\$ 72,00
49.	Curva longa soldável 25mm	Unidade	20	R\$ 5,40		R\$ 108,00
50.	Curva longa soldável 32mm	Unidade	15	R\$ 7,20		R\$ 108,00
51.	Curva longa soldável 40mm	Unidade	30	R\$ 12,60		R\$ 378,00
52.	Curva longa soldável 50mm	Unidade	30	R\$ 18,90		R\$ 567,00
53.	Joelho L soldável 20mm x 1/2	Unidade	40	R\$ 1,80		R\$ 72,00
54.	Joelho L soldável 25mm	Unidade	40	R\$ 1,12		R\$ 44,80
55.	Joelho L soldável 32mm	Unidade	40	R\$ 2,70		R\$ 108,00
56.	Joelho L soldável 40mm	Unidade	40	R\$ 6,75		R\$ 270,00
57.	Joelho L soldável 50mm	Unidade	40	R\$ 4,50		R\$ 180,00
58.	Joelho LR soldável 20mm	Unidade	30	R\$ 1,98		R\$ 59,40
59.	Joelho LR soldável 25mm	Unidade	30	R\$ 1,98		R\$ 59,40
60.	Joelho LR soldável 25mm x 1/2	Unidade	30	R\$ 1,80		R\$ 54,00
61.	Tê de redução soldável 50x20	Unidade	25	R\$ 7,02		R\$ 175,50
62.	Tê de redução soldável 50x25	Unidade	25	R\$ 7,65		R\$ 191,25
63.	Tê soldável 20mm	Unidade	25	R\$ 1,26		R\$ 31,50

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com) / [pmmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmmaiquinique@bol.com.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



64.	Tê soldável 25mm	Unidade	25	R\$ 1,35		R\$ 33,75
65.	Tê soldável 40mm	Unidade	25	R\$ 13,50		R\$ 337,50
66.	Tê soldável 50mm	Unidade	25	R\$ 12,60		R\$ 315,00
67.	Tê soldável 50x3/4	Unidade	25	R\$ 7,65		R\$ 191,25
68.	União soldável 20mm	Unidade	15	R\$ 1,60		R\$ 24,00
69.	União soldável 25mm	Unidade	15	R\$ 4,32		R\$ 64,80
70.	União c/ rosca 1/2 branca	Unidade	10	R\$ 4,50		R\$ 45,00
71.	Tê de redução soldável 50x32	Unidade	25	R\$ 8,82		R\$ 220,50
72.	União sold. Curta c/ bolsa e rosa p/ registro 20	Unidade	10	R\$ 6,30		R\$ 63,00
73.	União sold. Curta c/ bolsa e rosa p/ registro 25	Unidade	10	R\$ 7,92		R\$ 79,20
74.	União sold. Curta c/ bolsa e rosa p/ registro 50	Unidade	10	R\$ 11,16		R\$ 111,60
75.	Plug 20mm	Unidade	20	R\$ 0,90		R\$ 18,00
76.	Plug 25mm	Unidade	20	R\$ 1,08		R\$ 21,60
77.	Cap soldável 20mm	Unidade	10	R\$ 0,63		R\$ 6,30
78.	Cap soldável 25mm	Unidade	10	R\$ 0,81		R\$ 8,10
79.	Cap soldável 50mm	Unidade	10	R\$ 6,30		R\$ 63,00
80.	Engate plástico 30cm	Unidade	20	R\$ 7,20		R\$ 144,00
81.	Engate plástico 40cm	Unidade	20	R\$ 8,55		R\$ 171,00
82.	Registro esfera soldável 20mm	Unidade	30	R\$ 7,20		R\$ 216,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



	PVC					
83.	Registro esfera soldável 25mm PVC	Unidade	30	R\$ 9,45		R\$ 283,50
84.	Registro esfera soldável 50mm PVC	Unidade	30	R\$ 26,10		R\$ 783,00
85.	Registro Pressão 25mm PVC	Unidade	30	R\$ 55,80		R\$ 1.674,00
86.	Sifão Flex 1 1/2 x 40 mm	Unidade	20	R\$ 7,65		R\$ 153,00
87.	Sifão Flex 1 1/2 x 40 mm Vertical	Unidade	20	R\$ 9,00		R\$ 180,00
88.	Sifão flexível duplo	Unidade	20	R\$ 14,40		R\$ 288,00
89.	Sifão flexível universal	Unidade	25	R\$ 7,20		R\$ 180,00
90.	Torneira bebedouro branco	Unidade	20	R\$ 16,20		R\$ 324,00
91.	Torneira jardim plástica preta 1/2	Unidade	20	R\$ 4,05		R\$ 81,00
92.	Torneira p/ lavatório 1/2	Unidade	20	R\$ 16,20		R\$ 324,00
93.	Torneira p/ lavatório C50 1/2 94	Unidade	30	R\$ 63,00		R\$ 1.890,00
94.	Torneira PL pia 1/2 x 10 cm	Unidade	30	R\$ 16,20		R\$ 486,00
95.	Válvula pia americana metal	Unidade	10	R\$ 21,60		R\$ 216,00
96.	Válvula plástica nº02 pia	Unidade	20	R\$ 5,40		R\$ 108,00
97.	Veda rosca 18mm x25m	Unidade	10	R\$ 3,51		R\$ 35,10
98.	Caixa d'água polietileno 1000	Unidade	10	R\$ 400,50		R\$ 4.005,00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com) / [pmmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmmaiquinique@bol.com.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



	litros					
99.	<b>Caixa d'água polietileno 500 litros</b>	Unidade	20	R\$ 256,50		R\$ 5.130,00
100.	<b>Caixa de descarga completa 1ª linha</b>	Unidade	25	R\$ 53,10		R\$ 1.327,50
101.	<b>Caixa sifonada 200x100x50x40mm</b>	Unidade	40	R\$ 14,40		R\$ 576,00
102.	<b>Adaptador p/ caixa d'água 25mm</b>	Unidade	40	R\$ 10,80		R\$ 432,00
103.	<b>Adaptador p/ caixa d'água 50mm</b>	Unidade	40	R\$ 25,65		R\$ 1.026,00
104.	<b>Adaptador p/ sifão 1/2x 40mm c/ na</b>	Unidade	40	R\$ 5,85		R\$ 234,00
105.	<b>Adaptador sold . curto 20x 1/2</b>	Unidade	40	R\$ 1,80		R\$ 72,00
106.	<b>Adaptador sold curto 50x1.1/2</b>	Unidade	40	R\$ 4,05		R\$ 162,00
107.	<b>Adaptador sold. Curto c/ bolsa e rosca registro 20</b>	Unidade	40	R\$ 2,70		R\$ 108,00
108.	<b>Adaptador sold. Curto com bolsa e rosca registro 25</b>	Unidade	40	R\$ 3,60		R\$ 144,00
109.	<b>Adaptador sold. Curto com bolsa e rosca registro 50x1. 1/4</b>	Unidade	40	R\$ 4,95		R\$ 198,00
110.	<b>Bóia para caixa d'água 3/4</b>	Unidade	40	R\$ 13,50		R\$ 540,00
111.	<b>Mangueira trançada 1/2 rolo 50 mts</b>	Rolo	40	R\$ 89,10		R\$ 3.564,00
112.	<b>Mangueira preta reforçada 20</b>	Mt	300	R\$ 0,54		R\$ 162,00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com) / [pmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmaiquinique@bol.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



113.	Mangueira preta reforçada 25	Mt	100	R\$ 0,81		R\$ 81,00
114.	Mangueira preta reforçada 32	Mt	300	R\$ 1,08		R\$ 324,00
115.	Conexão mangueira ½	Unidade	80	R\$ 1,08		R\$ 86,40
116.	Conexão mangueira ¾	Unidade	80	R\$ 1,35		R\$ 108,00
117.	Conexão mangueira 1”	Unidade	80	R\$ 1,62		R\$ 129,60
118.	Tê mangueira ½	Unidade	80	R\$ 4,05		R\$ 324,00
119.	Tê mangueira ¾	Unidade	80	R\$ 4,95		R\$ 396,00
120.	Tê mangueira 1”	Unidade	80	R\$ 6,48		R\$ 518,40
121.	Aguaraz 900 ml	Lata	25	R\$ 14,50		R\$ 362,50
122.	Thinner 2000 900ml	Unidade	25	R\$ 14,05		R\$ 351,25
123.	Resina impermeabilizante 18Lt	Galão	10	R\$ 108,00		R\$ 1.080,00
124.	Resina impermeabilizante 3,6 lt	Galão	10	R\$ 58,50		R\$ 585,00
125.	Chuveiro elétrico 1ª linha 220 w	Unidade	15	R\$ 62,20		R\$ 933,00
126.	Fio flexível torsido 2x2,5	Mt	1000	R\$ 5,22		R\$ 5.220,00
127.	Bocal com rabicho	Unid	100	R\$ 3,78		R\$ 378,00
128.	Lâmpada fluorescente 20 wts	Unid	100	R\$ 13,98		R\$ 1.398,00
129.	Ralo para pia de cozinha redondo	Unidade	50	R\$ 2,25		R\$ 112,50
130.	Ralo sifonado BR 100x40 mm	Unidade	50	R\$ 16,65		R\$ 832,50
131.	Flange para vaso sanitário	Unidade	50	R\$ 5,90		R\$ 295,00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com) / [pmmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmmaiquinique@bol.com.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



132.	<b>Canaleta 20x10mmx2,00</b>	<b>Unidade</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 11,25</b>		R\$ 562,50
133.	<b>Chapa zinco 0,60x1m</b>	<b>Mt</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 8,55</b>		R\$ 427,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 224.942,40</b>

EMPRESA: **CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA**

CNPJ: **09.505.078/0001-32**

**LOTE 06**

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Prego 19x36	Kg	60		<b>R\$ 21,60</b>	R\$ 1.296,00
2.	Prego 10x12	Kg	30		<b>R\$ 21,60</b>	R\$ 648,00
3.	Prego 15x15	Kg	30		<b>R\$ 21,60</b>	R\$ 648,00
4.	Prego 17x21	Kg	60		<b>R\$ 21,60</b>	R\$ 1.296,00
5.	Prego 18x15	Kg	60		<b>R\$ 21,60</b>	R\$ 1.296,00
6.	Prego parafuso p/ telha 18x27	Kg	100		<b>R\$ 36,00</b>	R\$ 3.600,00
7.	Parafuso 3/8x5 1/2	Unidade	100		<b>R\$ 2,25</b>	R\$ 225,00
8.	Parafuso 1/4 x2 c/bucha	Unidade	80		<b>R\$ 0,72</b>	R\$ 57,60
9.	Parafuso castelo p/ vaso c/bucha	Unidade	100		<b>R\$ 2,25</b>	R\$ 225,00
10.	Parafuso fenda 3,5x20 c/bucha	Unidade	100		<b>R\$ 0,54</b>	R\$ 54,00
11.	Parafuso fenda 3,5x22/3,8x22 c/bucha	Unidade	100		<b>R\$ 0,72</b>	R\$ 72,00
12.	Parafuso fenda 4,250/4,2x40 c/bucha	Unidade	100		<b>R\$ 0,81</b>	R\$ 81,00
13.	Parafuso fenda 4,8x50 c/ 200 c/bucha	Unidade	100		<b>R\$ 0,85</b>	R\$ 85,00
14.	Parafuso fenda 5,5x65c/200 c/bucha	Unidade	100		<b>R\$ 0,90</b>	R\$ 90,00
15.	Parafuso telha 5/16x 100c/ PVC	Kg	150		<b>R\$ 27,00</b>	R\$ 4.050,00
16.	Fechadura simples de embutir	Unid	200		<b>R\$ 13,50</b>	R\$ 2.700,00
17.	Dobradiça simples para porta	Unid	400		<b>R\$ 13,50</b>	R\$ 5.400,00
18.	Dobradiça simples para janela	Unid	400		<b>R\$ 9,00</b>	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.423,60</b>

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com) / [pmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmaiquinique@bol.com.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



EMPRESA: CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA	CNPJ: 09.505.078/0001-32
---------------------------------	--------------------------

### LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Cal fix para pintura	Pacote 08 kg	200	VIDINA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
2.	Massa acrílica 18 Lt	Lata	30	DACOL	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
3.	Massa corrida 3,6 Lt	Galão	20	DACOL	R\$ 42,00	R\$ 840,00
4.	Massa plástica 400 g	Unidade	20	IBERE	R\$ 15,00	R\$ 300,00
5.	Tinta acrílica 18 Lts	Lata	80	DACOL	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
6.	Tinta acrílica 3,6 Lt	Galão	35	DACOL	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
7.	Tinta esmalte 3,6 Lt	Galão	15	LUX	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
8.	Tinta esmalte 900 ml	Unidade	15	LUX	R\$ 28,90	R\$ 433,50
9.	Tinta látex 18 lts	Lata	20	MULTICOR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10.	Tinta acrílica 3,6 Lt	Galão	15	DACOL	R\$ 42,00	R\$ 630,00
11.	Tinta piso 18 Lt	Lata	20	DACOL	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00
12.	Pincel 1"	Unidade	20	CONDOR	R\$ 3,50	R\$ 70,00
13.	Pincel 1" ½	Unidade	20	CONDOR	R\$ 4,50	R\$ 90,00
14.	Pincel ½	Unidade	20	CONDOR	R\$ 2,20	R\$ 44,00
15.	Pincel 2"	Unidade	20	CONDOR	R\$ 5,50	R\$ 110,00
16.	Pincel 2" 1/2	Unidade	20	CONDOR	R\$ 6,50	R\$ 130,00
17.	Pincel 3 "	Unidade	20	CONDOR	R\$ 9,50	R\$ 190,00
18.	Pincel 3/4	Unidade	20	CONDOR	R\$ 2,80	R\$ 56,00
19.	Rolo de pintura espuma 23 cm	Unidade	20	TIGRE	R\$ 23,00	R\$ 460,00
20.	Rolo lã de carneiro 09 cm	Unidade	20	CONDOR	R\$ 12,00	R\$ 240,00
21.	Rolo lã de carneiro 23 cm	Unidade	20	TIGRE	R\$ 23,00	R\$ 460,00
22.	Suporte para rolo de pintura	Unidade	12	TIGRE	R\$ 10,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.693,50

EMPRESA: CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA	CNPJ: 09.505.078/0001-32
---------------------------------	--------------------------

### LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com) / [pmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmaiquinique@bol.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



1.	Alavanca tipo cavadeira	Unidade	50		R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
2.	Arco serra cabo regulável	Unidade	50		R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
3.	Carrinho de mão p/ construção reforçado	Unidade	100		R\$ 261,00	R\$ 26.100,00
4.	Cavadeira articulada com cabo	Unidade	50		R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
5.	Cavadeira reta cabo cano	Unidade	50		R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
6.	Colher de pedreiro nº 09	Unidade	50		R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
7.	Enxada com cabo 2,5/2 LE "	Unidade	60		R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
8.	Enxada com cabo 2,5/2 LL "	Unidade	40		R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
9.	Enxadão estreito com cabo	Unidade	50		R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
10.	Enxadão largo com cabo	Unidade	50		R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
11.	Facão 18"	Unidade	40		R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
12.	Foice roçadeira com cabo	Unidade	50		R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
13.	Lamina arco de serra p/ madeira 21"	Unidade	40		R\$ 10,00	R\$ 400,00
14.	Lima P/ enxada 8" chata	Unidade	50		R\$ 14,00	R\$ 700,00
15.	Pá de bico nº 5 com cabo	Unidade	50		R\$ 7,00	R\$ 350,00
16.	Peneira 55 p/ areia	Unidade	50		R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
17.	Peneira 55 p/ chapisco	Unidade	50		R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
18.	Picareta ponta/ponta com cabo	Unidade	40		R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
19.	Talhadeira chata	Unidade	30		R\$ 13,00	R\$ 390,00
20.	Tesoura para cortar grama tamanho G	Unidade	30		R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
21.	Bota de borracha cano longo cor branca	Unidade / par	100		R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
22.	Bota de borracha cano longo cor preta	Unidade / par	100		R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
23.	Bota de borracha cano curto cor preta	Unidade / par	80		R\$ 39,00	R\$ 2.880,00
24.	Bota de couro solado de pneu	Unidade / par	80		R\$ 43,00	R\$ 3.084,00
25.	Luva borracha cano longo	Unidade / par	300		R\$ 14,00	R\$ 3.600,00
26.	Luva de raspa cano curto	Unidade / par	300		R\$ 18,00	R\$ 5.100,00
27.	Luva de raspa cano longo	Unidade / par	300		R\$ 19,50	R\$ 5.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 91.989,00</b>	

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com) / [pmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmaiquinique@bol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



---

**NJ MADEIREIRA LTDA**

CNPJ: 10.854.802/0001-12

---

**CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA**

CNPJ: 09.505.078/0001-32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45.770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, 01, CENTRO, CEP: 45.770-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jesulino de Souza Porto, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial de Registro de Preço nº 027/2021, que objetiva o contratação de empresa especializada, por registro formal de preços, visando futuras aquisição de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Traslado, para serem concedidos na forma de benefício eventual, na forma da Lei Municipal nº 024/2019, conforme especificações e quantidades constante no Termo de Referência, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à contratação de empresa especializada, por registro formal de preços, visando futuras aquisição de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Traslado, para serem concedidos na forma de benefício eventual, na forma da Lei Municipal nº 024/2019, conforme especificações e quantidades constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e o respectivo fornecedor classificado, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será até **11 de janeiro de 2023**, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuênciia do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO NONO** – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique.

Maiquinique – Bahia, 11 de janeiro de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA**  
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA**  
CNPJ sob n.º 32.025.985/0001-04

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022**

**RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE  
PREÇOS**

EMPRESA: SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA	CNPJ: 32.025.985/0001-04
--	--------------------------

Lote Único – Urnas Funerárias, Translados e Coroa de Flores

Item	Discriminação / Especificações	Unid.	Total	Preço Méd. Unit.	Preço Global Méd. Total
1	Urnas funerárias REF. 00 com visor.	UN	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
2	Urnas funerárias REF. 02 com visor.	UN	22	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
3	Translado fúnebre – com Urnas funerárias REF. 00 ou 02 com visor. de Salvador/Maiquinique.	UN	05	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
4	Translado fúnebre – com Urnas funerárias REF. 00 ou 02 com visor. de V. da Conquista/Maiquinique	UN	05	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
5	Translado fúnebre – com Urnas funerárias REF. 00 ou 02 com visor. de Itabuna/Maiquinique	UN	05	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00
6	Translado fúnebre – com Urnas funerárias REF. 00 ou 02 com visor. de Itapetinga/Maiquinique	UN	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
7	Translado fúnebre – com Urnas funerárias REF. 00 ou 02 com visor. de Maiquinique/Distrito de Pouso Alegre	UN	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
8	Coroa de Flores	UN	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
<b>TOTAL MÉDIO GLOBAL GERAL</b>					<b>R\$ 63.920,00</b>

**SAMUEL RODRIGUES JACOB SOUSA MOREIRA**  
CNPJ sob n.º 32.025.985/0001-04

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com) / [pmaiquinique@bol.com.br](mailto:pmaiquinique@bol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**PREGÃO PRSENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e dois, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, 01, CENTRO, CEP: 45.770-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jesulino de Souza Porto, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2021, que objetiva o Registro de Preços para eventual Serviço de Moldagem, Confecção e Adaptação de Próteses Odontológicas Removíveis com Fornecimento de Material e Mão de Obra, para atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique/BA, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto Municipal 116/2017, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual Serviço de Moldagem, Confecção e Adaptação de Próteses Odontológicas Removíveis com Fornecimento de Material e Mão de Obra, para atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique/BA, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e o respectivo fornecedor classificado, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será até **12 de janeiro de 2023**, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuênciam do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO NONO** – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa do Município, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique.

Maiquinique – Bahia, 12 de janeiro de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA**  
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA EIRELI**  
CNPJ sob n.º 21.677.530/0001-49

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022**

**RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPRESA: DARIANA BARBOSA SILVEIRA ME**

**CNPJ: 21.677.530/0001-49**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Serv.	500	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO:</b></p> <p>MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR - CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA mucusopartada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR - CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA mucusopartada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com modelos de gesso tipo IV que reproduzem</p>	Odonto Prótese	R\$237,50	R\$118.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



			as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.  MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor total R\$118.750,00 (Cento e Dezoito e Setecentos e Cinquenta Reais).

**ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA EIRELI**

CNPJ sob nº 21.677.530/0001-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos pertencentes à Frota do Município de Maiquinique**, pelo Secretario Municipal de Administração.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [licitacoesmaiquinique@gmail.com](mailto:licitacoesmaiquinique@gmail.com), bem como retira-los no site da Prefeitura Municipal de Maiquinique no Portal da Transparência Municipal no endereço eletrônico [www.maiquinique.ba.gov.br/transparencia/inicial.asp](http://www.maiquinique.ba.gov.br/transparencia/inicial.asp), como também apresentar Proposta de Preço, até às 17h do dia 21/01/2022, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado da aquisição é de **R\$ 48.325,00 (Quarenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais)**.

Maiquinique-Ba, 24 de janeiro de 2022.

**GIMALDO BISPO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação